

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – ASSUNTO GERAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE, COM BASE NAS NORMAS EXIGIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ENTIDADES DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA: **REGULAR**.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria, o **Processo Administrativo nº 032/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025**, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE, COM BASE NAS NORMAS EXIGIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ENTIDADES DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.1 – FUNDAMENTAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei nº 4.320/64;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21;

II.II – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, conforme art. 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/21:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número 032/2025 em 28 de outubro de 2025;
- Solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação pela Diretoria Administrativa em 28 de outubro de 2025;
- Portaria nº 001/2025-GAB/PRES: Nomeação para o Cargo de Diretora Administrativa (Joseane da Silva Ferreira);
- Documento de Oficialização da Demanda (DOD) em 22 de outubro de 2025;
- Projeto Básico em 22 de outubro de 2025;
- Despacho em 30 de outubro de 2025;
- Solicitação de pesquisa de mercado em 04 de novembro de 2025;
- Email de solicitação de proposta de preços em 04 de novembro de 2025;
- Despacho de cotação em 05 de novembro de 2025;
- Email de resposta de solicitação de proposta de preços em 05 de novembro de 2025;
- Proposta comercial apresentada pela empresa **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA CNPJ 51.590.228/0001-10**, em 05 de novembro de 2025;
- Currículo e demonstração de notória especialização;
- Comprovação de Preço;
- Despacho ao Departamento de Contabilidade com solicitação de dotação orçamentária em 05 de novembro de 2025;
- Portaria nº 023/2025-GAB/PRES – Portaria Nomeação Contador (Augusto César Araújo Gonçalves);
- Declaração de Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em 05 de novembro de 2025;
- Despacho do Departamento de Contabilidade a Presidência em 05 de novembro de 2025;
- Declaração do Ordenador de Despesas em 05 de novembro de 2025;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira em 05 de novembro de 2025;
- Aprovação do Projeto Básico em 05 de novembro de 2025;

- Autorização de Inexigibilidade de Licitação em 05 de novembro de 2025;
- Autuação do Processo em 05 de novembro de 2025;
- Justificativa de Contratação via inexigibilidade de licitação em 05 de novembro de 2025;
- Solicitação de Documentos de Habilitação em 05 de novembro de 2025;
- Email enviado com a solicitação de documentação de habilitação em 05 de novembro de 2025;
- Email recebido com as documentações da empresa em 05 de novembro de 2025;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa **M C DE S DA SILVA CONSULTORIA CNPJ 51.590.228/0001-10**;
- Despacho à Assessoria Jurídica em 05 de novembro de 2025;
- Portaria nº 018/2025-GAB/PRES: Nomeação ao Cargo de Advogado (Pedro Alexandre Barradas Silva);
- Minuta de Contrato Administrativo;
- Parecer Jurídico em 05 de novembro de 2025;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 05 de novembro de 2025;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, à luz das normas vigentes e já citadas no decorrer do parecer, manifestamos pela regularidade processual da contratação, opinando favoravelmente pela ratificação da inexigibilidade de licitação nº 008/2025.

Destaco ainda o disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições aplicáveis para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta" e reforço a necessidade de cumprimento do princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência legislativa e TCE/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 05 de novembro de 2025.


Maxmiller Rufino de Sousa
Controlador Interno
Portaria nº 022/2025-GAB/PRES
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA